



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 1.534

de 13

de Novembro de 19 91

Acrescenta ao § 2º do Art. 18,
da Lei nº 1.099 de 10 de no-
vembro de 1978, alterado pe-
la Lei nº 1.489 de 19 de De-
zembro de 1990, três logra-
douros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono
e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Acrescente-se ao § 2º do Art. 18 da Lei nº 1.099
de 10 de novembro de 1978, alterado pela Lei nº 1.489 de 19
de dezembro de 1990, os seguintes logradouros:

- a) Rua Giácomo Mancusi;
- b) Rua Manoel Bernardes Netto;
- c) Avenida Expedicionário Oswaldo de Almeida Ra-
mos;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 13 de Novembro de 1991.

Severino Ananias Dias
-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
1º e 2º andares
APROVADO EM 07/11/1991

Presidente